



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2024/TJPA , QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, FUNDAÇÃO PARAPAZ; SECRETARIA ESTRATÉGIA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA; SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ – SEMU; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEGUP; POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ; SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ; POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ; CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ; ORDEM DOS ADVOGADOS- SEÇÃO PARÁ; SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – SESPA; MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI; MUNICÍPIO DE MUANÁ; MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS; MUNICÍPIO DE SALVATERRA; MUNICÍPIO DE SOURE; MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI; MUNICÍPIO DE BAGRE; MUNICÍPIO DE CHAVES; MUNICÍPIO DE CURRALINHO; MUNICÍPIO DE GURUPÁ; MUNICÍPIO DE MELGAÇO; MUNICÍPIO DE PORTEL, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA e MUNICÍPIO DE AFUÁ PARA IMPULSIONAR AS AÇÕES NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ VISANDO GARANTIR OS DIREITOS POR MEIO DO FORTALECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**DAS INSTITUIÇÕES LOCAIS COM A
FORMAÇÃO DE SEUS AGENTES E REDUZIR
A VULNERABILIDADE SOCIAL E AMPLIAR
ENTREGA DE POLÍTICAS SOCIAIS À
POPULAÇÃO MARAJOARA,
ESPECIALMENTE À RELACIONADAS ÀS
MENINAS E MULHERES DO ARQUIPELGO DO
MARAJO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora, **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, matrícula PA1309, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, e de outro lado:

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 05.054.861/0001-76, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66087-812, neste ato representado pelo Governador do Estado do Pará, **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**;

A **FUNDAÇÃO PARAPAZ**, inscrita no CNPJ nº 21.648.632/0001-36, com sede na Av. José Bonifácio, nº 267, bairro Fátima, CEP: 66090-363, neste ato representado pelo seu Presidente **ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS**;

A **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**, inscrita no CNPJ nº 37.205.760/0001-4, localizada na Av. Doutor Freitas, nº 2531, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.087-812, neste ato representada por sua Secretário de Estado **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**;

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ – SEMU**, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, com sede na Avenida Doutor Freitas, 2531 - Pedreira BELEM/PA, neste ato representada por sua Secretária de Estado **ANA PAULA SILVA GOMES DE FREITAS**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEGUP**, inscrita no CNPJ nº 05.054.994/0001-42 e com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos, Belém -PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado **UALAME FIALHO MACHADO**;

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.054.994/0001-42, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, bairro Parque Guajará/Distrito de Icoaraci – Belém-PA. CEP: 66821-000, neste ato representado pelo CEL QOPM - Comandante Geral **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**;

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC**, inscrita no CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, S/Nº Belém-PA CEP: 66.820-000, neste ato representada pela Secretária de Estado **ROSSIELI SOARES DA SILVA**;

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Gov. Magalhães Barata, 209 - Nazaré, Belém - PA, 66040-170, neste ato representado pelo Diretor Geral da Polícia Civil **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**;

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede na Av. Júlio César, 3000 - Val de Cães, 66613-010, neste ato representado pelo Comandante Geral CEL. **JAYME DE AVIZ BENJÓ**;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, 4º andar, bairro: Cidade Velha, Belém/Pa, CEP: 66.015-165, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua Padre Prudêncio, Nº 154, Belém – Pará CEP: 66019-080, neste ato representada pela Defensora Geral do Estado do Pará **MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**;

A **ORDEM DOS ADVOGADOS- SEÇÃO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.008/0001-48, com sede na Praça Barão do rio Branco, 93, bairro: Campina, Belém/PA, CEP: 66015-060, neste ato representada pelo seu Presidente **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**;

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – SESPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, 2190, bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66093-677, neste ato representada por sua Secretária de Estado **IVETE GADELHA VAZ**;

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana, s/nº, bairro: Centro, Cachoeira do Arari/PA, CEP:68.840-000, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**;

O **MUNICÍPIO P. DE PEDRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.132.436/0001-58, com sede na Praça Antônio Malato nº 32, Bairro: Centro, Ponta de Pedras - PA, Cep: 68.830-000, neste ato representado por sua Prefeita **CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**;

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.200/0001-22, com sede na Praça Vinte e Oito de Maio nº 43, bairro: Centro - Muaná - PA - CEP: 68.825-000, neste ato representado por seu Prefeito **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**;

O **MUNICÍPIO DE SALVATERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Avenida Victor Engelhard, 181-241 - Centro, Salvaterra - PA, 68860-000, neste ato representado por seu Prefeito **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**;

O **MUNICÍPIO DE SOURE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Segunda Rua, 381 Centro - Soure – PA Bairro: Centro CEP: 68870-000, neste ato representado por seu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Prefeito **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**;

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.888.830/0001-58, com sede na Travessa Lídia Leal s/n – centro – Santa Cruz do Arari CEP: 68.850-000, neste ato representado por seu Prefeito **NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA**;

O **MUNICÍPIO DE BAGRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.538/0001-15, com sede na Avenida Presidente Vargas, SN, Centro, CEP: CEP: 68475000, neste ato representado por seu Prefeito **CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**;

O **MUNICÍPIO DE CHAVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.888.111/0001-37, com sede na Praça da Bandeira, S/N - Centro, Chaves - PA, 68880-000, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA**;

O **MUNICÍPIO DE CURRALINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.710/0001-30, com sede na R. Floriano Peixoto, 310 - Marambaia, Curralinho - PA, 68815-000, neste ato representado por seu Prefeito **CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**;

O **MUNICÍPIO DE GURUPÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.397/0001-30, com sede na Av. Santo Antônio - Gurupá, PA, 68300-000, neste ato representado por sua Prefeita **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**;

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, com sede na Av. Sen. Lemos, 213 - Melgaço, PA, 68490-000, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ DEUCICLEY PACHECO VIEGAS**;

O **MUNICÍPIO DE PORTEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.447/0001-80, com sede na Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA**;

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.143/0001-81, com sede na Praça da Matriz, 01 - Centro, São Sebastião da Boa Vista - PA, 68820-000, neste ato representado por seu Prefeito **GETULIO BRABO DE SOUZA**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.119.854/0001-05, com sede na Avenida Paraça Albertino Baraúna, s/nº - Centro, Afuá - PA, CEP: 68890-000, neste ato representado por seu Prefeito **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica visa a cooperação mútua entre os partícipes para realizar ações que visem fortalecer o acesso à justiça e conscientizar a população marajoara sobre as violências praticadas contra meninas e mulheres nas ilhas do Marajó.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

a) Promover as seguintes ações para o fortalecimento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à violência contra mulheres:

- Projeto Judiciário na Escola: Unindo Esforços no Enfrentamento à Violência de Gênero;
- Projeto Mudando a História: uma vida sem violência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Programa Patrulha Maria da Penha; e
- Grupo reflexivo de homens autores de violência doméstica e familiar contra mulher, articulando a promoção de capacitação de facilitadores(as) para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.
- b) Promover as ações de Fortalecimento de Políticas Públicas para a Infância e a Juventude:
 - Projeto Porto Seguro: círculos de diálogos sobre violência sexual contra meninas;
 - Política Judiciária para Primeira Infância, com especial atenção às comarcas da 7ª e 8ª Regiões Judiciárias do Estado do Pará;
 - Executar as ações que competem ao TJPA no Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado do Pará, de acordo com o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
 - Promover a formação online especializada para facilitadores de depoimento especial, com enfoque no atendimento às crianças e adolescentes pertencentes à comunidades tradicionais;
 - Adotar os dispositivos previstos na Lei 13.431/2017 para garantir o atendimento integrado e especializado às vítimas de violência sexual no Marajó, incluindo a escuta qualificada, o acolhimento humanizado e o encaminhamento adequado para os serviços de saúde, assistência social e segurança;
 - Contribuir para a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha no Marajó, assegurando a proteção e assistência integral às mulheres em situação de violência, bem como a responsabilização dos agressores, por meio de um sistema de justiça célere, sensível e eficiente;
 - Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições de assistência social, saúde e segurança pública para fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência no Marajó, garantindo o acompanhamento integral e integrado dos casos;
 - Promover capacitações periódicas para magistrados, servidores e demais profissionais da justiça que atuam no Marajó, visando sensibilizá-los para as questões de gênero e violência, bem como capacitá-los para lidar de forma adequada e humanizada com os casos envolvendo mulheres e meninas vítimas de violência;
 - Realizar campanhas de conscientização e educação pública sobre os direitos das mulheres e meninas e as formas de violência de gênero, utilizando diferentes mídias e estratégias de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

comunicação adaptadas à realidade do Marajó, com o objetivo de desconstruir estereótipos e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero;

Desenvolver e implementar programas e projetos de prevenção da violência de gênero no Marajó, especialmente voltados para crianças e jovens, visando promover relações igualitárias e não violentas desde a infância e prevenir a reprodução de padrões de violência na vida adulta; e

Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto das ações desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Pará no Marajó, com indicadores claros de desempenho e participação da comunidade, visando garantir a efetividade das medidas adotadas e promover ajustes quando necessário.

c) Promover as seguintes ações para fortalecer o acesso ao sistema de Justiça:

Projeto Marajó Lilás;

Projeto Piloto karawara: Centro de apoio para meninas, mulheres e meninos, vítimas ou testemunhas de abuso sexual e outros delitos na cidade de Portel, Pará;

Ação para auxiliar ao julgamento e a baixa processual em processos de violência doméstica contra a mulher, contra criança e adolescente e infância e juventude; e

Garantir que as mulheres e meninas do Marajó tenham acesso efetivo ao sistema de justiça, incluindo o acesso a informações sobre seus direitos, procedimentos legais e serviços disponíveis para o enfrentamento das violências de gênero.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao GOVERNO DO ESTADO:

a) Promover capacitação dos profissionais de segurança pública e das Unidades Policiais locais, bem como aos Policiais e Bombeiros Militares, com foco na identificação, atendimento e encaminhamento adequado de casos de violência contra meninas e mulheres, de acordo com a Lei 13.431/2017;

b) Realizar diagnóstico das necessidades locais, com levantamento dos registros de ocorrência em aberto, bem como denúncias anônimas envolvendo violências praticadas contra meninas e mulheres na Ilha do Marajó.

c) Participar das redes de apoio estabelecidas com outras instituições e com a comunidade local;

d) Participar de ações preventivas em parceria com as entidades envolvidas no projeto;

e) Intensificar as rondas ostensivas com o apoio das demais entidades envolvidas no projeto;

f) Promover o assessoramento especializado para acompanhamento na área de segurança durante o atendimento das vítimas de violência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g) Dar apoio com transporte fluvial;
- h) Fortalecer rede de enfrentamento, apoio, orientação e assistência a mulheres vítimas de violência doméstica com o primeiro atendimento adequado, assim como a repressão aos agressores de maneira integrada e intersetorial;
- i) Reforçar o Programa Pró Mulher, que tem o objetivo de proporcionar proteção através de atendimento técnico às mulheres vítimas de violência doméstica, com o intuito de enfrentar/prevenir utilizando mão de obra qualificada, oferecendo às vítimas encaminhamentos com auxílio para romper o ciclo de violência;
- j) Implantar a Câmara Técnica Interinstitucional de Políticas para Mulheres;
- k) Planejar e executar a Operação DAV Itinerante nos municípios da Ilha do Marajó, com ênfase na programação estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visando ações de prevenção e repressão à violência sexual e doméstica contra meninas e mulheres.
- l) Mobilizar Rede de Atendimento local para a realização de reuniões técnicas envolvendo os devidos encaminhamentos das vítimas;
- m) Realizar campanhas de conscientização e educação pública através das redes sociais sobre os direitos das mulheres e meninas e as formas de violência de gênero, utilizando diferentes mídias e estratégias de comunicação adaptadas à realidade do Marajó, com o objetivo de desconstruir estereótipos e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero;
- n) Integralizar o tema de conscientização, abrangendo toda a região do arquipélago do Marajó em escolas, espaços públicos, envolvendo diferentes segmentos da população marajoara no que se refere a: violência doméstica e familiar contra mulheres e violência e exploração sexual contra meninas;
- o) Promover e participar de ações de prevenção com palestras e outras atividades educativas, como debates e campanhas de conscientização quanto à prevenção da violência doméstica, voltadas à comunidade escolar, abordando diversos aspectos, tais como: definição e tipos de violência doméstica; Ciclo da violência; Sinais de alerta; Direitos e recursos disponíveis; Relações saudáveis e igualitárias e o papel da comunidade escolar; visando envolver a comunidade escolar de forma abrangente e promover uma cultura de prevenção e combate à violência doméstica;
- p) Inaugurar Centro de Atendimento a Meninas e Mulheres Marajoaras, com sede no município de Breves;
- q) Instalar Fórum Estadual dos Organismos de Políticas para Mulheres, para o fortalecimento e ampliação das OPM no Estado do Pará, e em particular no Marajó;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- r) Dar apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher aos municípios do Marajó, para fortalecimento e ampliação dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres, garantindo de forma democrática e participativa o controle social das políticas públicas para mulheres;
- s) Realizar Diagnóstico Rápido Participativo das OPM's (DRP), com indicadores de perfil, infraestrutura física e de serviços, relações institucionais com o Conselho e movimentos sociais, demandas de capacitação e indicação de demandas;
- t) Promover o fortalecimento do Programa Por Todas Elas- o lugar e o poder das Mulheres no Marajó, com ações dialogas de Roda de Conversa; Relatos de vida e de experiências por meio de narrativas, ações de cidadania com foco nas políticas públicas de garantia dos direitos fundamentais, a saúde, a moradia, a educação, a cultura, esporte e lazer, e cidadania.
- u) Promover capacitação e cadastro de mulheres empreendedoras, nos municípios do Marajó, no eixo da autonomia econômica e Sustentabilidade;
- v) Intensificar a Ação Integrada Pelos Rios do Pará, com atendimento aos municípios do Marajó, com serviços de acolhimento, encontro de rede e monitoramento; → Dar apoio com psicólogos, pedagogos e assistentes sociais para acolhimento/atendimento às vítimas de violência; → Contribuir com primeiro atendimento à mulher vítima de violência em todos os hospitais integrantes da rede do SUS;
- w) Orientar profissionais dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde-SUS quanto à atenção integral à saúde da mulher;
- x) Capacitar equipe multiprofissional dos serviços de saúde sobre a notificação compulsória de casos suspeitos/confirmados de violência interpessoal ou autoprovocada contra crianças e mulheres;
- y) Capacitar equipe multiprofissional dos serviços de saúde para identificar casos de violência de gênero, raça e etnia;
- z) Colaborar na difusão do conhecimento de direitos e capacitação técnica da rede pública voltada ao atendimento do público-alvo, por meio de membros e servidores com letramento na temática de gênero e designar membro para atuar nos mutirões itinerantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete à **FUNDAÇÃO PARAPAZ:**

A Fundação ParáPaz diante da sua responsabilidade social vem por meio do ACT Acordo de cooperação técnica com honraria contribuir para o projeto em relação aos eixos norteadores A Fundação desde a sua criação vem exercendo em conjunto com a Polícia Civil do Estado do Pará, IML, entre outros, um trabalho integrado no enfrentamento a violência de contra Crianças e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

adolescentes, e mulheres vítimas de violência doméstica em diversos municípios, além de trabalhar a perspectiva de gênero nos atendimentos realizados e nos espaços ao qual se faz presente.

Desde modo, entre as ações realizadas estão desde o acolhimento social e psicológico, orientações sobre os direitos da mulher em situação de violência doméstica, encaminhamentos para Boletim de ocorrência e para a rede de serviços; trabalha no enfrentamento aos diversos tipos de violência que atingem meninas e mulheres, crianças e adolescentes, além da realização da escuta qualificada, e escuta especializada (Crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência) conforme Lei 13431/17. Também contribui para capacitação para a rede de proteção como educação, assistência entre outros.

a) Ações para o enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, a Fundação ParáPaz se propõe à:

- Participar das ações itinerantes, juntamente com as equipes dos outros órgãos Estaduais nos municípios do Arquipélago do Marajó.
- Realizar Acolhimento psicossocial para atendimento às mulheres em situação de violência, com preenchimento de instrumental socioeconômico.
- Apresentação e execução do Projeto Plano de Segurança Pessoal e emocional. (tipos de violência; como identificar um possível relacionamento abusivo? Onde procurar ajuda? Como romper o ciclo da violência? Violentrômetro. Reflexões sobre o tema de dependência afetiva e emocional) e como acessar as informações sobre medidas protetivas. Com entrega da cartilha do Plano de Segurança Pessoal e emocional.
- Palestras: Desnaturalização da violência contra Mulher e Meninas. Com ênfase na reflexão das Leis que toda mulher deveria saber. (exemplo: Lei, Joana Maranhão)
- Círculos de diálogos para refletir sobre a tecnologia de gênero: Músicas que vulgarizam a mulher; imagens sensuais do corpo feminino; filmes; propagandas e publicidade, danças com ênfase na adultização infantil.
- Palestras para a rede socioassistencial.

b) Ações para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, a Fundação ParáPaz se propõe a:

- Participar das ações itinerantes, juntamente com as equipes dos outros órgãos Estaduais nos municípios do Arquipélago do Marajó.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Realizar Acolhimento psicossocial para atendimento das vítimas e ou testemunhas da violência, através da escuta especializada, utilizando instrumental específico, com preenchimento de instrumental socioeconômico, caso necessário.
- Realizar palestras e rodas de conversas com entrega de material informativo, com exibição de vídeo sobre a temática (abuso e exploração sexual) para Crianças, adolescentes e famílias.
- Realizar palestra sobre o tema do desenvolvimento de habilidade socioemocional. - Realizar atividade lúdica através do Projeto Espaços abertos, com entrega da cartilha "Brincando", a qual consta o semáforo do Toque.
- Realizar Palestras sobre escuta protegida e boas práticas de atuação no que tange a Lei 13431/2017, Escuta especializada.
- Articulação para caminhada com a rede de proteção local, sociedade, e os servidores integrantes dessa ação itinerante, ao final do 1º dia de ação. Com a finalidade de dar visibilidade a ação desenvolvida.
- Participação de GT que venham apresentar propostas de protocolos, fluxos de funcionamento rede de proteção.
- Elaboração e confecção de material informativo, específicos relacionado ao enfrentamento às violências contra meninas e mulheres no contexto marajoara.
- Visita técnica com a rede de proteção para falar sobre Centro Integrado de atendimento especializado à criança e adolescente.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete à **SECRETÁRIA DE ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA:**

- a) Promover as Políticas Públicas executadas pelo programa Ter Paz na itinerância de serviços e atendimentos colocando a disposição em fornecer duas de suas carretas do Terpaz (em caso de viabilidade de transporte).
 - A carreta de saúde; (SESPA deve fornecer os servidores para realização dos atendimentos);
 - A carreta de emissão de documentos (lembrando que a PC/PA deve fornecer os servidores para realização dos atendimentos).
- b) Promover as Políticas Públicas executadas pelo programa Ter Paz com a construção da Usina da Paz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- No ano de 2025, Portel e Breves receberão uma Usina da Paz. As obras devem iniciar no segundo semestre de 2024 e devem concluir no segundo semestre de 2025;
- Após a construção da Usina da Paz na Região do Marajó, todos os serviços serão oferecidos forma fixa.
 - * Atendimento médico
 - * Atendimento Psicológico
 - * Atendimento Odontológico
 - * Emissão de documentos
 - * Cursos profissionalizantes
 - * Cursos livres
 - * Defensoria pública
 - * Assessoramento jurídico
 - * Procon
 - * Cadastro ao banco de dados de vagas de empregos
 - * Cultura
 - * Esportes

PARÁGRAFO QUINTO: Compete à SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO PARÁ:

- a) Implantar Centro de Atendimento às Meninas e Mulheres Marajoaras, com sede no município de Breves com agenda de inauguração pelo Governo do Estado em 06/06/2024;
- b) Articular com o Complexo de Atendimento às Meninas e Mulheres do Estado, com a SEGUP e SEAC com a oferta de serviços pela: DEAM, DEACA, Polícia Científica e PARÁPAZ às meninas de mulheres em situação de violência na RI Marajó;
- c) Articular com a PRODEPA para instalação no Centro de Atendimento às Meninas e Mulheres Marajoaras do SIV Mulher – Sistema de informação sobre Violência contra Mulher, como uma ferramenta digital para abrigamento de dados de atendimento às vítimas de vilência,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- por meio de formulário de notificação de violência; consulta de detalhes do atendimento; e serviço de Business inteligente;
- d) Instalar pelo Governo do Estado do Pará, do Fórum Estadual dos Organismos de Políticas para Mulheres, para o fortalecimento e ampliação das OPM no Estado do Pará, e em particular no Marajó dos 16 municípios Marajoaras, 8 já possuem OPMs;
 - e) Realização do CRP – Diagnóstico Rápido Participativo das OPMs, com indicadores de perfil, infraestrutura de OPM com TIC, para promoção de capacitação, formação e qualificação de OPMs;
 - f) Lançamento do Programa Por Todas Elas – O lugar e o poder das Mulheres do Marajó, com ações dialogas de Roda de Conversa; Relatos de vida e de experiências por meio de narrativas, ações de cidadania com foco nas políticas públicas de garantia dos direitos fundamentais, a saúde, a moradia, a educação, a cultura, esporte e lazer e cidadania;
 - g) Articulação com a Segurança Pública por intermédio da Câmara Técnica Interinstitucional de Políticas para Mulheres (SEMUPA), para expansão do Programa Pró-Mulher para Breves, seguida da capacitação da equipe, e ainda, disponibilização da Patrulha Maria da Penha para atendimento e segurança das mulheres vítimas de violência;
 - h) Monitoramento e Capacitação da Rede de Atendimento à Violência contra Mulheres para elaboração de fluxos e protocolos, em cumprimento ao PPA (2024-2027);
 - i) Elaboração da Norma Técnica do Centro de Atendimento à Menina e Mulheres Marajoaras;
 - j) Assinatura do ACT entre o Governo do Estado (Secretaria de Estado das Mulheres) e a Prefeitura Municipal de Breves, cujo são os serviços ofertados pelo centro de atendimento às Meninas e Mulheres Marajoaras;
 - k) A Secretaria de Estado das Mulheres (SEMUPA), capacitar e cadastrar mulheres empreendedoras, nos municípios de Portel, Melgaço, Breves, São Sebastião da Boa Vista, Currealinho, no eixo da autonomia econômica e sustentabilidade;
 - l) Apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher aos municípios do Marajó, para fortalecimento e ampliação dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres, garantindo de forma democrática e participativa, o controle social das políticas públicas para mulheres dos 16 municípios marajoaras. 10 destes municípios já possuem Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres;
 - m) Participação da Ação integrada pelos Rios do Pará, com atendimento aos municípios de Afuá, Bagre, Breves, Chaves, Currealinho, Cachoeira do Arari, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Soure e São Sebastião da Boa Vista, com serviços de acolhimento, encontro de rede e monitoramento. Dos 17 municípios do Marajó, 14 foram



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

atendidos, e 91 equipamentos de prevenção, enfrentamento e mitigação da violência contra mulheres foram monitorados;

- n) O Estado do Pará possui 14 equipamentos de rede de enfrentamento a Violência articulados pela SEMUPA, para atendimento à meninas e mulheres vítimas de violência no Marajó: DEAM, Sala Lilás; PARAPAZ; Centro Especializado de Atendimento; Casa Abrigo, Vara de Violência Doméstica Civil e Criminal; Promotoria de Justiça Vara Criminal; Defensoria Pública – Assistência Jurídica; Procuradoria da Mulher na Câmara; Programa Pró-Mulher; Patrulha Maria da Penha; CPC Renato Chaves – Polícia Científica; Grupo Reflexivo para Homens; Hospital Regional de Breves – Atenção especializada na área de Saúde da Mulher.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) A diretoria de prevenção social da SEGUP sugere contribuir com o projeto, a qualificação do Programa Pró Mulher para os magistrados, agentes públicos e rede de garantias direitos, membros e servidores do sistema de justiça, que tem o objetivo de proporcionar proteção através de atendimento técnico às mulheres vítimas de violência doméstica, com o intuito de enfrentar/prevenir utilizando mão de obra qualificada, oferecendo às vítimas encaminhamentos com auxílio para romper o ciclo de violência;
- b) O Programa visa fortalecer a rede de enfrentamento, apoio, orientação e assistência a mulheres vítimas de violência doméstica com o primeiro atendimento adequado, assim como a repressão aos agressores;
- c) A diretoria de prevenção social pode desempenhar um papel importante também na conscientização e prevenção da violência doméstica, inclusive por meio da realização de palestras voltadas à comunidade escolar, abordando diversos aspectos relacionados à violência doméstica, tais como: Definição e tipos de violência doméstica; Ciclo da violência; Sinais de alerta; Direitos e recursos disponíveis; Relações saudáveis e igualitárias; e o papel da comunidade escolar;
- d) Além das palestras, a diretoria de prevenção social também pode desenvolver outras atividades educativas, como debates e campanhas de conscientização, visando envolver a comunidade escolar de forma abrangente e promover uma cultura de prevenção e combate à violência doméstica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) Participar das capacitações destinadas aos profissionais de segurança pública, com foco na identificação, atendimento e encaminhamento adequado de casos de violência contra meninas e mulheres, de acordo com a Lei 13.431/2017;
- b) Disponibilizar informações que possam contribuir para o levantamento de dados sobre as diferentes formas de violência praticadas contra meninas e mulheres no marajó;
- c) Participar das redes de apoio estabelecidas com outras instituições e com a comunidade local.
- d) Participar das ações preventivas em parceria com as entidades envolvidas no projeto, desde que comunicados ao Comando Regional com a devida antecedência;
- e) Intensificar as rondas ostensivas com o apoio das demais entidades envolvidas no projeto;
- f) Promover o assessoramento especializado para acompanhamento na área de segurança durante o atendimento das vítimas de violência.

PARÁGRAFO OITAVO: Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ:

- a) Formações voltadas para a prevenção e enfrentamento de violência contra meninas e mulheres, em especial, a violência sexual, dentro e fora do ambiente escolar.
- b) Elaboração de Materiais.
- c) Acompanhamento e acolhimento com psicólogos e assistentes sociais.
- d) Mobilização dos responsáveis pelos estudantes e da comunidade, objetivando que compreendam o que é e como se manifesta as violências de gênero com enfoque para meninas e mulheres.

PARÁGRAFO NONO: Compete à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ:

- a) Realizar um diagnóstico das necessidades locais, incluindo o levantamento dos registros de ocorrência em aberto, bem como denúncias anônimas envolvendo violências praticadas contra meninas e mulheres na Ilha do Marajó;
- b) Planejar e executar a Operação DAV Itinerante nos municípios da Ilha do Marajó, com ênfase na programação estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visando ações de prevenção e repressão à violência sexual e doméstica contra meninas e mulheres;
- c) Capacitar os servidores das Unidades Policiais Locais para o atendimento especializado de meninas e mulheres vítimas de violências;
- d) Mobilizar a Rede de Atendimento local para a realização de reuniões técnicas envolvendo os devidos encaminhamentos das vítimas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fase 1: Planejamento e Diagnóstico Atividades: Coletar dados estatísticos sobre crimes praticados contra meninas e mulheres na Ilha do Marajó. Mapear e identificar a Rede de Atendimento local.

Fase 2: Capacitação e Mobilização Atividades: Organizar capacitações e reuniões técnicas para os servidores locais. Promover reuniões com os órgãos da Rede de Atendimento local.

Fase 3: Execução das Operações de Repressão Atividades: Apurar os registros de ocorrência em aberto que possuam indícios suficientes de autoria de materialidade. Instaurar inquéritos e realizar diligências investigativas, saneando o passivo da Unidade Policial, nos limites dos recursos humanos empregados na ação. Receber e apurar denúncias recebidas via Disque Denúncia.

Fase 4: Monitoramento e Avaliação Atividades: Monitorar o andamento das investigações e o cumprimento das diligências. Ajustar estratégias conforme necessário para futuras operações. Recursos Necessários: Pessoal: Servidores policiais capacitados. Material: Veículos para deslocamento com o respectivo combustível necessário, bem como materiais para capacitação. Financeiro: Orçamento para cobrir despesas de deslocamento, diárias dos servidores, materiais e logística.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Compete ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:**

- a) Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições de assistência social, saúde e segurança pública para fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência no Marajó, garantindo o acompanhamento integral e integrado dos casos;
- b) Realizar campanhas de conscientização e educação pública através das redes sociais dos Grupamentos Bombeiro Militar da região do Marajó, bem como em perfil oficial da Corporação sobre os direitos das mulheres e meninas e as formas de violência de gênero, utilizando diferentes mídias e estratégias de comunicação adaptadas à realidade do Marajó, com o objetivo de desconstruir estereótipos e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero;
- c) Favorecer a temática nos quartéis da região do Marajó sobre a conscientização dos direitos e as formas de violência, de forma a contribuir com a redução da violência e crimes contra meninas e mulheres, tornando o atendimento das equipes de abordagem dos bombeiros, mais humanizada tanto para os militares lotados nesses quartéis, quanto para a comunidade da região;
- d) Integralizar o tema de conscientização, abrangendo toda a região do arquipélago do Marajó em escolas, espaços públicos, envolvendo diferentes segmentos da população marajoara



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

no que se refere a: violência doméstica e familiar contra mulheres e violência e exploração sexual contra meninas, juntamente com as ações que o CBMPA já executa;

- e) Estabelecer um protocolo de atendimento de ocorrências com meninas e mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em conjunto com a rede de apoio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ:**

Atuar como apoiador das ações do CEIJ, contribuindo com palestras, rodas de conversa, diálogos, seminários e afins, por meio dos Técnicos do Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar/GATI, Coordenação do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Promotores de Justiça Auxiliares e Equipe do Centro de Apoio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Compete à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ:**

- a) Colaborar na difusão do conhecimento de direitos e capacitação técnica da rede pública voltada ao atendimento do público-alvo, por meio de membros(as) e servidores(as) com letramento na temática de gênero.
- b) Designar membro(a) para atuar nos mutirões itinerantes, a serem previamente agendados com a gestão do convênio/acordo.
- c) Participar das ações de prevenção com educação em direitos por meio de rodas de conversas, palestras, distribuição de material educativo (cartilha, folders, etc.) e orientação jurídica para o público-alvo do projeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Compete à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**

Contribuir com a conscientização da população sobre seus direitos, canais de ajuda e denúncia em casos de violência contra meninas e mulheres, seja doméstica ou sexual, por meio de rodas de conversa, palestras, seminários etc.; Realizar formação para profissionais da rede atuarem com perspectiva interseccional de gênero, em cumprimento à Res. 492/2023 CNJ, que tornou obrigatória a adoção do Protocolo para Julgamento com perspectiva de gênero e outras normas de proteção à mulher no ordenamento jurídico; Prestar orientação jurídica em casos concretos, sobre canais de acolhimento e denúncia e proteção prevista no ordenamento jurídico, observando os limites éticos da Instituição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Compete à **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**

- a) Garantir o primeiro atendimento à mulher vítima de violência de forma imediata e obrigatória em todos os hospitais integrantes da rede do SUS;
- b) Orientar profissionais dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde-SUS quanto a atenção integral à saúde da mulher, numa perspectiva que contemple a promoção da saúde, as necessidades de saúde da população feminina, o controle de patologias mais prevalentes nesse grupo e a garantia do direito à saúde;
- c) Capacitar equipe multiprofissional dos serviços de saúde sobre a notificação compulsória de casos suspeitos/confirmados de violência interpessoal ou autoprovocada contra crianças e mulheres;
- d) Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública;
- e) Implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça. Estruturar a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência no Estado do Pará com protocolo de acesso à mulher vítima de violência de conhecimento pelos profissionais de maneira integrada e intersetorial e comunidade em geral

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**

Cumprir com suas obrigações, concernente a Garantir os direitos das mulheres e crianças e jovens do Marajó para o enfrentamento de todos os tipos de violência, e firmo compromisso de responsabilidade do bom serviço no desenvolvimento e implementações do projeto. Comprometo-me a arcar com as despesas necessárias e ao cumprimento de minhas obrigações com dotação orçamentária própria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

Dar suporte logístico, hospedagem e alimentação para os participantes de ações e atividades em, desde que em território de Muaná. Disponibilizará pessoal para auxiliar nas atividades e ações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAS DE PEDRAS**

Garantir que as mulheres e meninas do Marajó tenham acesso efetivo ao sistema de justiça, incluindo o acesso a informações sobre seus direitos, procedimentos legais e serviços disponíveis para o enfrentamento das violências de gênero.

Contribuir para a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha no Marajó, assegurando a proteção e assistência integral às mulheres em situação de violência, bem como a responsabilização dos agressores, por meio de um sistema de justiça célere, sensível e eficiente.

Adotar os dispositivos previstos na Lei 13.431/2017 para garantir o atendimento integrado e especializado às vítimas de violência sexual no Marajó, incluindo a escuta qualificada, o acolhimento humanizado e o encaminhamento adequado para os serviços de saúde, assistência social e segurança.

Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições de assistência social, saúde e segurança pública para fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência no Marajó, garantindo o acompanhamento integral e integrado dos casos.

Promover capacitações periódicas para magistrados, servidores e demais profissionais da justiça que atuam no Marajó, visando sensibilizá-los para as questões de gênero e violência, bem como capacitá-los para lidar de forma adequada e humanizada com os casos envolvendo mulheres e meninas vítimas de violência.

Realizar campanhas de conscientização e educação pública sobre os direitos das mulheres e meninas e as formas de violência de gênero, utilizando diferentes mídias e estratégias de comunicação adaptadas à realidade do Marajó, com o objetivo de desconstruir estereótipos e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero.

Desenvolver e implementar programas e projetos de prevenção da violência de gênero no Marajó, especialmente voltados para crianças e jovens, visando promover relações igualitárias e não violentas desde a infância e prevenir a reprodução de padrões de violência na vida adulta.

Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto das ações desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Pará no Marajó, com indicadores claros de desempenho e participação da comunidade, visando garantir a efetividade das medidas adotadas e promover ajustes quando necessário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

Melhorar o acesso das vítimas de violência e exploração sexual a serviços de apoio e assistência jurídica;

Capacitar profissionais do sistema de justiça local para lidar de forma eficaz com casos de violência e exploração sexual;

Capacitar profissionais do sistema de garantia de direitos local para lidar de forma eficaz com casos de violência e exploração sexual contra meninas;

Fortalecer a coordenação e a cooperação entre instituições governamentais e não governamentais envolvidas no enfrentamento da violência sexual;

Promover capacitações periódicas para servidores e demais profissionais da justiça que atuam em Salvaterra, visando sensibilizá-los para as questões de gênero e violência, bem como capacitá-los para lidar de forma adequada e humanizada com os casos envolvendo mulheres e meninas vítimas de violência.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE:**

Garantir que as mulheres e meninas do Marajó tenham acesso efetivo ao sistema de justiça, incluindo o acesso a informações sobre seus direitos, procedimentos legais e serviços disponíveis para o enfrentamento das violências de gênero.

Contribuir para a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha no Marajó, assegurando a proteção e assistência integral às mulheres em situação de violência, bem como a responsabilização dos agressores, por meio de um sistema de justiça célere, sensível e eficiente.

Adotar os dispositivos previstos na Lei 13.431/2017 para garantir o atendimento integrado e especializado às vítimas de violência sexual no Marajó, incluindo a escuta qualificada, o acolhimento humanizado e o encaminhamento adequado para os serviços de saúde, assistência social e segurança.

Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições de assistência social, saúde e segurança pública para fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência no Marajó, garantindo o acompanhamento integral e integrado dos casos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Promover capacitações periódicas para magistrados, servidores e demais profissionais da justiça que atuam no Marajó, visando sensibilizá-los para as questões de gênero e violência, bem como capacitá-los para lidar de forma adequada e humanizada com os casos envolvendo mulheres e meninas vítimas de violência.

Realizar campanhas de conscientização e educação pública sobre os direitos das mulheres e meninas e as formas de violência de gênero, utilizando diferentes mídias e estratégias de comunicação adaptadas à realidade do Marajó, com o objetivo de desconstruir estereótipos e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero.

Desenvolver e implementar programas e projetos de prevenção da violência de gênero no Marajó, especialmente voltados para crianças e jovens, visando promover relações igualitárias e não violentas desde a infância e prevenir a reprodução de padrões de violência na vida adulta.

Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto das ações desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Pará no Marajó, com indicadores claros de desempenho e participação da comunidade, visando garantir a efetividade das medidas adotadas e promover ajustes quando necessário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**

Implantar e ampliar as ações de prevenção que já existe.

Investir na capacitação dos técnicos para receber as demandas espontânea e intensificar as campanhas nas escolas para combater a violência, ensinar a importância da denúncia quando estiver passando por uma situação de abuso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE:**

Logística: veículos aquaviários e terrestres;

Estrutura física para realização dos projetos e cursos de qualificação;

Disponibilizar recursos humanos para apoio e suporte das demandas da ação; e

Café/Lanche para equipe e público presente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES:**

Fazer as ações na zona rural, como na zona urbana, através de palestras, folder, rodas de conversas etc. Estabelecer protocolos para acolher, amparar quando necessário, proteger as vítimas. Ações que visem o conhecimento da população sobre os temas relacionados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO:**

- Logística: veículos aquaviários e terrestres;
- Estrutura física para a realização dos projetos e cursos de qualificação;
- Disponibilizar recursos humanos para apoio e suporte das demandas da ação; e
- Café/Lanche para a equipe e público presente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

Em atenção ao Projeto ora objeto deste Plano de Trabalho, o Município de Gurupá se disponibiliza a ofertar o seguinte:

•Estrutura: Concessão de espaço adequado para a realização do evento e/ou cursos, seminários ou o que porventura for necessário ao cumprimento do presente projeto.

•Suporte Logístico: Concessão de Transporte Terrestre e Fluvial para auxiliar a equipe em âmbito municipal, de acordo com a dotação orçamentária própria.

• Disponibilidade de Contingente: Concessão temporária de servidores públicos para a realização do evento em âmbito Municipal.

Subsídios: oferecimento de Água, Café e Lanche, em conformidade com as possibilidades de acordo com a dotação orçamentária própria.

•Suporte para Conexão à Rede: Concessão de Acesso à Internet via satélite, visando auxiliar a celeridade e andamento processual, bem como para os demais procedimentos e eventos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

O município de Melgaço/PA, através de sua prefeitura municipal, se responsabiliza em contribuir para o projeto, cumprindo com as demais obrigações:

• Garantir que as mulheres e meninas do Marajó tenham acesso efetivo ao sistema de justiça, incluindo o acesso a informações sobre seus direitos, procedimentos legais e serviços disponíveis para o enfrentamento das violências de gênero

• Contribuir para a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha no Marajó, assegurando a proteção e assistência integral às mulheres em situação de violência, bem como a responsabilização dos agressores, por meio de um sistema de justiça célere, sensível e eficiente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Adotar os dispositivos previstos na Lei 13.431/2017 para garantir o atendimento integrado e especializado às vítimas de violência sexual no Marajó, incluindo a escuta qualificada, o acolhimento humanizado e o encaminhamento adequado para os serviços de saúde, assistência social e segurança.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

Contribuir para a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha no Marajó, assegurando a proteção e assistência integral às mulheres em situação de violência através do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social juntamente com o NAJ – Núcleo de Apoio Jurídico gratuito da Prefeitura de Portel.

Adotar os dispositivos previstos na Lei 13.431/2017 para garantir o atendimento integrado e especializado às vítimas de violência sexual no município, incluindo a escuta qualificada, o acolhimento humanizado e o encaminhamento adequado para os serviços de saúde, assistência social e segurança com a criação do espaço do projeto acolher.

Garantir que as mulheres e meninas do município tenham acesso efetivo ao sistema de defesa e proteção, incluindo o acesso a informações sobre seus direitos, procedimentos legais e serviços disponíveis na rede de defesa e proteção municipal.

Promover capacitações periódicas para servidores, demais profissionais e técnicos da rede de defesa e proteção do município para lidar de forma adequada e humanizada com os casos envolvendo mulheres e meninas vítimas de violência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA

Como parte desse compromisso, o município se dedicará a fornecer hospedagem de qualidade para os envolvidos no projeto, incluindo magistrados, advogados, servidores e demais colaboradores do Tribunal de Justiça. Serão disponibilizados espaços confortáveis e seguros, onde os participantes poderão descansar e recarregar suas energias após longos dias de trabalho dedicado à administração da justiça.

Além disso, São Sebastião da Boa Vista garantirá uma oferta generosa de alimentação saudável e nutritiva para aqueles que estão envolvidos no projeto. Refeições balanceadas e saborosas serão preparadas com cuidado e carinho, refletindo a riqueza da culinária regional e proporcionando momentos de confraternização e revitalização durante a jornada de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Com este apoio dedicado à hospedagem e alimentação, São Sebastião da Boa Vista busca não apenas cumprir com suas responsabilidades logísticas, mas também demonstrar sua profunda gratidão e respeito pelos indivíduos que trabalham incansavelmente para promover a justiça e fortalecer o Estado de Direito em nossa região.

Esta iniciativa não apenas fortalece os laços entre o município e o Tribunal de Justiça do Pará, mas também reafirma o compromisso mútuo com os valores de solidariedade, cooperação e respeito mútuo. Juntos, estamos construindo um futuro em que a justiça seja acessível a todos, sustentada por uma comunidade que valoriza o bem-estar e a dignidade de cada indivíduo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

Promover capacitações periódicas aos técnicos da rede, para contribuir de forma adequada, a fim de realizar campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres e meninas vítimas de violência com a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha, assegurando a proteção e assistência integral as vítimas de violência, bem como a responsabilização do agressor, por meio do sistema de justiça.

Adotar os dispositivos previstos na Lei nº 13.431/2017, para garantir o atendimento integrado e especializado às vítimas de violência sexual no Marajó, ofertando o acolhimento humanizado e escuta qualificada e o encaminhamento adequado para os serviços da rede (Saúde, Assistência Social, Educação e Garantia de Direitos), entre outros.

Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições municipais e organizações da sociedade civil, para fortalecer a rede de proteção ao atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência no Marajó, com implementação de projetos de Prevenção da violência de gênero, especialmente voltados para crianças e adolescentes a fim de prevenir a reprodução de padrões de violência na vida adulta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES

É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas instituições Públicas ou Privadas com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados por cada partícipe, no prazo de 15 dias contados da assinatura do instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

TJPA-MEM-2024/27444
HSA/ALS

27



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 11 de setembro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
FUNDAÇÃO PARAPAZ

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
SECRETARIA ESTRATÉGIA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos


ANA PAULA SILVA GOMES DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ – SEMU


UALAME FIALHO MACHADO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEGUP


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ


ROSSIELI SOARES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC


WALTER RESENDE DE ALMEIDA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos


JAYME DE AVIZ BENJÓ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ


CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ


EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO

ORDEM DOS ADVOGADOS- SEÇÃO PARÁ


IVETE GADELHA VAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – SESPA


ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

EDER AZEVEDO Assinado de forma digital por EDER AZEVEDO
MAGALHAES:3 AZEVEDO
0257298215 MAGALHAES:30257298215

EDER AZEVEDO MAGALHÃES
MUNICÍPIO DE MUANÁ

CONSUELO MARIA DA SILVA Assinado de forma digital por CONSUELO MARIA DA SILVA
CASTRO:27087239287 CASTRO:27087239287

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

CARLOS ALBERTO SANTOS Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SANTOS
GOMES:15191265220 GOMES:15191265220

CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
MUNICÍPIO DE SALVATERRA

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA: Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
77858506234 GOUVEA: 77858506234

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
MUNICÍPIO DE SOURE

NICOLAU EURIPEDES BELTRAO Assinado de forma digital por NICOLAU EURIPEDES BELTRAO
PAMPLONA:244864 PAMPLONA:244864
00259 0259

NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI

CLEBERSON FARIAS LOBATO Assinado de forma digital por CLEBERSON FARIAS LOBATO
RODRIGUES:6372249 LOBATO
6268 RODRIGUES:63722496268

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
MUNICÍPIO DE BAGRE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:7006632927
2 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:7006632927
JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE CHAVES

CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES:02946890287
87 Assinado de forma digital por CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES:02946890287
CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
MUNICÍPIO DE CURRALINHO

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO:61741191220
ALHO:61741191220 Assinado de forma digital por MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO:61741191220
MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
MUNICÍPIO DE GURUPÁ

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS:91220181234
5 Assinado de forma digital por JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS:91220181234
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043
JOSÉ DEUCICLEY PACHECO VIEGAS
MUNICÍPIO DE MELGAÇO

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:4552129821
5 Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:4552129821
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:4552129821
VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE PORTEL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

GETULIO BRABO DE SOUZA:05957974234
 34
GETULIO BRABO DE SOUZA

Assinado de forma digital por GETULIO BRABO DE SOUZA:05957974234

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA

ODIMAR WANDERLEY SALOMAO:22654364291
 4291

Assinado de forma digital por ODIMAR WANDERLEY SALOMAO:22654364291
 Dados: 2024.09.12 13:29:24 -03'00'

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

MUNICÍPIO DE AFUÁ

Testemunhas



Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA
 Data: 16/09/2024 11:54:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF nº _____



Documento assinado digitalmente
ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA
 Data: 16/09/2024 10:03:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF nº _____

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/40564.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.342.633/0001-95.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção do prédio anexo ao Fórum de Castanhal.

ORIGEM: Concorrência nº 004/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, do prazo de execução, a atualização de endereço da contratada e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 21/03/2025.

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução, se estendendo até dia 26 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de despesa: 449051; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1122523

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/51190.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ 27.595.780/0001-16.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do item 2 e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais.

VIGÊNCIA DO ITEM 2: Prorrogada por mais 20 (vinte) meses, com início em 15 de setembro de 2024 e término em 17 de maio de 2026.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 5.408.460,32 (cinco milhões quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Natureza da fonte: 339039; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1122541

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: POLO ENGENHARIA, COM. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 0320674000167. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/40566. OBJETO DO CONTRATO: Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do fórum criminal, Anexo II, Anexo São João, Secretaria de Gestão de Pessoas e Fórum de Tomé-Açu do TJPA. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 058/TJPA/2022. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 074/2022 com manutenção do valor e inclusão de cláusula de rescisão antecipada. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/09/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 24/09/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcional Programática: 02.061.1417.8173 / 8174 / 8175 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio / Natureza da Despesa: 339030; 339039 / Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01 / DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024 / FORO: Belém/PA / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração / ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1122437

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2024.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional PA91464, designado pela PORTARIA Nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, com fundamento legal no art. 25, §8º, inciso I e no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apostilar o Contrato nº 089/2023, celebrado com a empresa LP23 LTDA – DESENVOLVE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.048.456/0001-88, para reajustar o valor do contrato no percentual de 3,68802% (três inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais), referente ao IPCA acumulado do período de 05/2023 a 04/2024, passando o valor unitário para R\$ 354,15 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e valor global de 12 (doze) meses para R\$ 7.082,93 (sete mil, oitenta e dois reais e noventa e três centavos). // A concessão do reajuste ocasionará um aumento de R\$ 251,93 (duzentos e cinquenta e um reais e três centavos) no valor global atual do contrato, a contar de 25/05/2024. // O atendimento da despesa ocorrerá através da seguinte funcional programática: Ação: 04.102.02.061.1417.8646 / 02.061.1417.8175; Natureza de despesa: 339039; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. // Belém-PA, 12 de setembro de 2024. // RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração. // ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1122519

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 048.2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, inscrita no CNPJ nº. 22.981.427/0001-50.

OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 11/09/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1121920

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 049/2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e INSTITUTO AMBIENT, inscrito no CNPJ nº. 16.791.646/0001-74.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica visa assegurar a reinserção social do apenado em regime aberto e de livramento condicional, através de atividades desenvolvidas no Acordo de Cooperação, com o desempenho de ações educativas, como cursos e palestras e capacitação e qualificação profissional ao egresso do sistema penal vinculados ao Programa Começar de Novo

VIGÊNCIA: vigência de 60 (sessenta) meses, contado da data da assinatura

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS – Presidente do TJ/PA, Juiz de Direito DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO – Coordenador do Programa Começar de Novo – PCN/TJPA e MURILO MONTEIRO DE SOUZA – Presidente do Instituto Ambient.

Protocolo: 1122527

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 044.2024 -TJPA.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, FUNDAÇÃO PARAPAZ; SECRETARIA ESTRATÉGIA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA; SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ – SEMU; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEGUP; POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ; SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ; POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ; CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ; ORDEM DOS ADVOGADOS – SEÇÃO PARÁ; SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – SESPA; MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI; MUNICÍPIO DE MUANA; MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS; MUNICÍPIO DE SALVATERRA; MUNICÍPIO DE SOURE; MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI; MUNICÍPIO DE BAGRE; MUNICÍPIO DE CHAVES; MUNICÍPIO DE CURRALINHO; MUNICÍPIO DE GURUPÁ; MUNICÍPIO DE MELGAÇO; MUNICÍPIO DE PORTEL, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA e MUNICÍPIO DE AFUÁ .

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para realizar ações que visem fortalecer o acesso à justiça e conscientizar a população marajoara sobre as violências praticadas contra meninas e mulheres nas Ilhas do Marajó.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA, Helder Zahluth Barbalho – Governador do Estado do Pará/ Alberto Henrique Teixeira de Barros – Presidente PARAPAZ/ Elieith de Fátima da Silva Braga – Secretária da SEAC/ Ana Paula Silva Gomes de Freitas – Secretária da SEMU/ Ualame Fialho



Machado – Secretário da SEGUP/ José Dilson Melo de Souza Junior – Comandante Geral da PMPA/ Rossieli Soares da Silva – Secretária da SEDUC/ Walter Resende de Almeida – Diretor da PCPA/ Jayme de Aviz Benjô – Comandante Geral do CBMPA/ César Bechara Nades Mattar Junior – Procurador Geral de Justiça do MPPA/ Mônica Palheta Furtado Belém – Defensora Pública Geral da DPEPA/ Eduardo Imbiriba de Castro – Presidente da OABPA/ Ivete Gadelha Vaz – Secretária da SESP/ Antônio Augusto Figueiredo Athar – Prefeito do Município de Cachoeira Do Arari/ Consuelo Maria da Silva Castro – Prefeita do Município de Ponta De Pedras – Eder Azevedo Magalhães – Prefeito do Município de Muana/ Carlos Alberto Santos Gomes – Prefeito do Município de Salvaterra/ Carlos Augusto de Lima Gouvea – Prefeito do Município de Soure/ Nicolau Eurípedes Beltrão Pamplona – Prefeito do Município de Santa Cruz Do Arari/ Cleberson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito do Município de Bagre/ José Ribamar Sousa da Silva – Prefeito do Município de Chaves/ Cleber Edson dos Santos Rodrigues – Prefeito do Município de Currallinho/ Maria Iracilda de Almeida Filho – Prefeita do Município de Gurupá/ Deucicley Pacheco Viegas – Prefeito do Município de Melgaço, Vicente de Paulo Ferreira de Oliveira – Prefeito do Município de Portel, Getúlio Brabo de Souza – Prefeito do Município de São Sebastião da Boa Vista e Odimar Wanderley Salomão – Prefeito do Município de Afuá.

Protocolo: 1122462

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/TJPA/2024 (90020/2024)**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de eventuais aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 16/09/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1122551

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO Nº: 17/2024

TERMO ADITIVO: 01

DATA DO TERMO: 13/09/2024

OBJETO: Acréscimo quantitativo do serviço de fornecimento de passagens aéreas, no valor de R\$ 80.294,85 (oitenta mil, duzentos e noventa quatro reais e oitenta e cinco centavos) correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original R\$ 321.179,40 (trezentos e um mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), conforme o art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21. **VALOR:** R\$ 401.474,25 (Quatrocentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ORIGEM: Contratação emergencial

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho:

01.032.1529.2306 – Implementação do Programa Saúde e Qualidade de Vida;

01.032.1529.2307 – Implementação de Capacitação de Membros e Servidores;

01.032.1529.2309 – Implementação de Mecanismo da Governança e Planejamento do TCE-PA;

01.032.1529.2310 – Gestão do Complexo da Memória Institucional do TCE-PA;

01.032.1529.2312 – Implementação de Ações de Fomento ao Controle Social;

01.032.1529.4782 – Fiscalização dos Recursos Públicos Estaduais;

01.122.1529.6267 – Operacionalização das Ações Administrativas;

01.032.1529.7628 – Implantação de Projetos de Tecnologia da Informação (TI);

01.032.1529.8571 – Modernização da Infraestrutura do TCE;

01.032.1529.8773 – Capacitação de Jurisdicionados.

Natureza da Despesa:

33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção;

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Fontes:

01500000001 - Recursos Ordinários;

01501000012 - Receita Patrimonial - Outros Poderes.

Contenção de Crédito:

2024.020101FICHA000220

CONTRATADA: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º

15.741.481/0001-63

ENDEREÇO: Tv. Dom Romualdo de Seixas nº 921, Umarizal, Belém/PA

ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.

Protocolo: 1121940

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Conforme preceitua o art. 136 da Lei 14.133/2021 e considerando o despacho da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (doc. 142 do expediente n.º 010100/2023), realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato n.º 19/2024, cujo objeto é a correção de sua Cláusula 14.4.1, para adequação desta, em consonância ao que dispõe o item 5.5.18.4 do Termo de Referência referente à contratação, conforme abaixo:

Onde se lê:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO PROJETO EXECUTIVO (art. 92, inciso XIV)

(...)

14.4.1. Se, ao desenvolver os projetos executivos de estrutura e de drenagem, a CONTRATADA o fizer com técnicas que promovam a economicidade, preservando a segurança e a durabilidade, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 50% (cinquenta por cento) do valor economizado sobre o valor proposto, itens 3 e 6 do orçamento (anexo II do Termo de Referência – Anexo I do Edital), respectivamente para o projeto estrutural e projeto de drenagem."

Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO PROJETO EXECUTIVO (art. 92, inciso XIV)

(...)

14.4.1. Se, ao desenvolver os projetos executivos de fundações, estruturas, arquitetura, hidrossanitário e ar condicionado, a CONTRATADA o fizer com técnicas que promovam a economicidade, preservando a segurança e a durabilidade, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 50% do valor economizado sobre o valor orçado, itens 3, 4, 5 e 9 do orçamento (anexo II do Termo de Referência – Anexo I do Edital), respectivamente para o projeto de fundações e estruturas (3), arquitetura (4), hidrossanitários (5) e ar condicionado (9)."

Belém, 16 de setembro de 2024.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

Protocolo: 1121966

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.663

(Processo nº TC/018099/2024)

Regulamenta a gestão, o exercício das competências e as atividades da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 118 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará estabelecido por meio do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as competências da Procuradoria previstas no artigo 27 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato nº 69, de 24 de junho de 2014);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 18.523 que institui o Código de Ética e Disciplina dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância das atividades jurídicas para o fortalecimento do controle interno administrativo e da gestão de riscos nos processos internos desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e fortalecer as boas práticas de consultoria e assessoramento jurídico com vistas a consolidação de uma atuação jurídica preventiva, proativa e coordenada que assegure a juridicidade dos atos administrativos, segurança jurídica e a conformidade com a evolução doutrinária e jurisprudencial; e,

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.009, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica regulamentado o exercício da gestão, das competências e atividades da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE-PA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Procuradoria, subordinada administrativamente à Presidência, compete a assessoria e consultoria jurídica do Tribunal de Contas e o controle prévio de juridicidade dos atos administrativo, tudo em conformidade com o disposto no 27 do Regulamento dos Serviços Auxiliares.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas em regulamento, caberá a Procuradoria oferecer assessoria e consultoria jurídica estratégica, mediante atuação preventiva, proativa e coordenada com as demais unidades de trabalho, reduzindo a insegurança jurídica, prevenindo disputas judiciais e



TJPAPRO202403621V02

